



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 392/2025

Processo Número: **36735/2025** | Data do Protocolo: 10/09/2025 15:42:19



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320038003800310037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requer que se oficie ao Senhor Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, Eleuses Paiva, para que preste esclarecimentos sobre o atraso na disponibilização das terapias triplas fechadas para tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), incorporadas ao SUS desde outubro de 2024, além de responder às seguintes questões:

- 1 – A Secretaria Estadual de Saúde (SES-SP) está ciente dos desafios e tem dialogado com o Ministério da Saúde (MS) ou com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) sobre a importância da publicação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de DPOC para disponibilização das terapias triplas fechadas para os pacientes?
- 2 – A SES-SP está ciente da pactuação sobre esses medicamentos e já está pronta para realizar a aquisição dos produtos, após a publicação do PCDT?
- 3 – Quais as justificativas para o atraso na disponibilização das terapias triplas, incorporadas desde outubro de 2024 pela CONITEC/MS?
- 4 – Quais barreiras logísticas, financeiras ou administrativas estão dificultando a distribuição desses medicamentos às unidades de saúde?
- 5 – A SES-SP tem recebido questionamentos de pacientes e médicos sobre a dispensação das terapias triplas fechadas no SUS?
- 6 – A SES-SP possui protocolo estadual que contemple as terapias triplas fechadas, para facilitar adesão dos pacientes ao tratamento?
- 7 – Quais alternativas a SES-SP tem tomado para garantia de opções terapêuticas para os pacientes de DPOC no SUS?
- 8 – Qual a expectativa da SES-SP sobre a disponibilização das terapias triplas fechadas para os pacientes com DPOC no estado de São Paulo?
- 9 – Há estimativas do impacto da incorporação desses medicamentos na redução de internações e custos hospitalares relacionados à DPOC? Se sim, favor compartilhar os dados.
- 10 – A SES-SP tem registros de ações judiciais por falta de acesso a tratamentos para DPOC no SUS em 2024 e 2025? Qual o volume e o impacto financeiro dessas demandas?

JUSTIFICATIVA

A DPOC é uma doença progressiva e incapacitante, causada principalmente pelo tabagismo e agravada por fatores ambientais, que gera crises de exacerbação com impacto físico, emocional e econômico na vida dos pacientes.

O atraso na publicação do PCDT de DPOC e, consequentemente, na disponibilização das terapias triplas fechadas, incorporadas desde outubro de 2024 pela CONITEC/MS, tem causado a continuidade de internações, afastamentos e queda da qualidade de vida dos pacientes, em desacordo com o prazo de 180 dias definido no art. 25 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, para a efetiva oferta no SUS das tecnologias incorporadas.

Em maio de 2025 a CONITEC aprovou parecer favorável à atualização do PCDT de DPOC, com consulta pública encerrada em junho do mesmo ano. Em setembro de 2025 foi realizada a apreciação final pelo Comitê de PCDT. Todavia, o documento ainda não foi publicado no Diário Oficial da União, mantendo os pacientes sem acesso às terapias mais modernas e eficazes, fundamentais para adesão ao tratamento, controle das exacerbações e redução de internações.

Justifica-se, portanto, a necessidade de fiscalização parlamentar, a fim de garantir transparência e efetividade no processo de disponibilização dos medicamentos incorporados ao SUS e assegurar o direito





dos pacientes a tratamento adequado.

Caio França



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003800360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em 10/09/2025 15:02

Checksum: **0A7BAE63F345626EB6244E8F81DF83CB0EE7AA3AA68EF3F4EC803528C514DEEE**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350035003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.